



CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2022)

Justificação

Associação Basquetebol do Alentejo é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 23 de dezembro de 1988.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, "*Associação de Basquetebol do Alentejo tem por fim o fomento do desporto, dirigir, promover, incentivar e regulamentar a pratica do basquetebol no Alentejo.*". A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Associação Basquetebol do Alentejo contribuinte fiscal nº502125985, identificação da segurança social nº 20004427941; Segundo Outorgante, aqui representado por José Manuel Sargaço na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **8 814,00 € euros (Oito Mil Oitocentos e quatorze euros euros)** a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **8 814,00 € euros (Oito Mil Oitocentos e quatorze euros)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

4 - Do valor indicado no ponto anterior, **parte poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.**

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;

b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;

c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos/financeiros necessários ao desenvolvimento do PDD.

d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo **devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.**

e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da **comparticipação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa**

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2022, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 – O presente Contrato Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 30 de Março de 2022,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora
Assinado de forma digital por Carlos
Manuel Rodrigues Pinto de Sá
Dados: 2022.03.17 17:01:54 Z
Carlos Manuel
Rodrigues Pinto de Sá
(Carlos Pinto de Sá)

O(a) Presidente da Associação

Associação Basquetebol do Alentejo
ALB ALENTEJO
CANALIAS RUA DAS 5 CEPAS
(ANTIGA EBL) 7005-376 ÉVORA
Tlf: 602228885
José Manuel Sargaço
(José Manuel Sargaço)



Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2022

Associação:	Associação Basquetebol do Alentejo			NIPC NISS	502125985	20004427941
Nº Contrato-Programa	30	Prazo execução	01 set 2021 a 31 dez 2022	Data RPC:	#REF!	
Despesa Referencia	- €	Pontuação CPDD	8814,00	0%	Revisão	- € 0
PDD Registo edoc nº	2021/20398	Data entrada	17/09/2021	0	#REF!	Data constit 23/12/1988

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	0,00	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	8814,00	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	8814,00	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR) e PLAFOND	do RTTOR 1	ao PLAFOND 2
Cedencias Pavilhões Treinos	- €	- €
Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Interior	- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Exterior	- €	- €
Transportes	- €	- €
Outros	- €	- €
Complexo Desportivo	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
Total	- €	- €
Total (1+2)	0,00	0,00

Obs.
Valores condicionados à situação de pandemia por covid19.

Associação: Associação Basquetebol do Alentejo

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Seleção Regional

Seleção Regional

(Exec Orçmt) PREV	0	Rel. Execução	
Nível	1	-	-
Nº Jogos	até 15 jgs	-	-
	1000	0	0
Reforço Equipa Fem	até 15 jgs	-	-
	125	0	0
Reforço Equipa NEE	-	-	-
	0	0	0
Treinad. grau máx.	0	0	0
	0	0	0
Treinad. 2º grau + elevado	1	0	0
	325	0	0
Treinad. 3º grau + elevado	0	0	0
	0	0	0
Treinad. restantes graus	1	0	0
	200	0	0
Médico	0	0	0
	0	0	0
Fisioterapeuta/enfermeiro	0	0	0
	0	0	0
Massagista	0	0	0
	0	0	0
Prev Eq1	1650	Total	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!
	Revisão -1650		
	Indicação?	Rever	
	Meio prova:	-	
	Meio prova:	-	
	Mérito (jog em campo)	-	
		-	
		0	

Seleção Regional

Seleção Regional

(Exec Orçmt) PREV	0	Rel. Execução	
Nível	1	-	-
Nº Jogos	até 15 jgs	-	-
	1000	0	0
Reforço Equipa Fem	até 15 jgs	-	-
	125	0	0
Reforço Equipa NEE	-	-	-
	0	0	0
Treinad. grau máx.	0	0	0
	0	0	0
Treinad. 2º grau + elevado	1	0	0
	325	0	0
Treinad. 3º grau + elevado	0	0	0
	0	0	0
Treinad. restantes graus	2	0	0
	400	0	0
Médico	0	0	0
	0	0	0
Fisioterapeuta/enfermeiro	1	0	0
	132	0	0
Massagista	0	0	0
	0	0	0
	0	0	0
Prev Eq2	1982	Total	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!
	Revisão -1982		
	Indicação?	Rever	
	Meio prova:	0 -	
	Meio prova:	0 -	
	Mérito (jog em campo)	-	
		-	
		0	



Associação: Associação Basquetebol do Alentejo

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Seleção Regional

Seleção Regional

(Exec Orçmt) PREV	0	Rel. Execução	
Nível	1	-	-
Nº Jogos	até 15 jgs	-	-
	1000	0	0
Reforço Equipa Fem	até 15 jgs	-	-
	125	0	0
Reforço Equipa NEE	-	-	-
	0	0	0
Treinad. grau máx.	0	0	0
	0	0	0
Treinad. 2º grau + elevado	1	0	0
	325	0	0
Treinad. 3º grau + elevado	0	0	0
	0	0	0
Treinad. restantes graus	2	0	0
	400	0	0
Médico	0	0	0
	0	0	0
Fisioterapeuta/enfermeiro	1	0	0
	132	0	0
Massagista	0	0	0
	0	0	0
Prev Eq3	1982	Total	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!
		Revisão -1982	
Indicação?		Rever	
0 -			
0 -			
Mérito (jog em campo)		-	
		-	
		0	

Seleção Regional 3x3

0

0

(Exec Orçmt) PREV	0	Rel. Execução	
Nível	2	-	-
Nº Jogos	16 a 20 jgs	-	-
	3000	0	0
Reforço Equipa Fem	-	-	-
	0	0	0
Reforço Equipa NEE	-	-	-
	0	0	0
Treinad. grau máx.	0	0	0
	0	0	0
Treinad. 2º grau + elevado	0	0	0
	0	0	0
Treinad. 3º grau + elevado	0	0	0
	0	0	0
Treinad. restantes graus	1	0	0
	200	0	0
Médico	0	0	0
	0	0	0
Fisioterapeuta/enfermeiro	0	0	0
	0	0	0
Massagista	0	0	0
	0	0	0
Prev Eq4	3200	Total	0
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!
		Revisão -3200	
Indicação?		Rever	
0 -			
0 -			
Mérito (jog em campo)		-	
		-	
		0	

Modalidades n.º jogad em campo 5 a 10

Seleção Regional		
Previsão Eq1	1650	
Seleção Regional		
Previsão Eq2	1982	
Seleção Regional		
Previsão Eq3	1982	
Seleção Regional 3x3		
Previsão Eq4	3200	
e	Previsão Eq5	0
f	Previsão Eq6	0
g	Previsão Eq7	0
h	Previsão Eq8	0
i	Previsão Eq9	0
j	Previsão Eq10	0
l	Previsão Eq11	0
m	Previsão Eq12	0
TOTAL Mod 5 a 10jog		8814

Modalidades c.n.º jogad campo superior a 10

0	Previsão E1	0
0	Previsão E2	0
0	Previsão E3	0
0	Previsão E4	0
0	Previsão E5	0
0	Previsão E6	0
0	Previsão E7	0
0	Previsão E8	0
0	Previsão E9	0
0	Previsão E10	0
TOTAL Mod +10jog		0
TOTAL M2 FED. REGULAR		8814

Modalidades Individuais

A	Previsão Ind1	0
B	Previsão Ind2	0
C	Previsão Ind3	0
D	Previsão Ind4	0
E	Previsão Ind5	0
F	Previsão Ind6	0
G	Previsão Ind7	0
H	Previsão Ind8	0
I	Previsão Ind9	0
J	Previsão Ind10	0
L	Previsão Ind11	0
M	Previsão Ind12	0
TOTAL Individuais		0
TOTAL Individuais		0

Modalidades Individuais

L	Previsão Ind11	0
M	Previsão Ind12	0
N	Previsão Ind13	0
O	Previsão Ind14	0
P	Previsão Ind15	0
Q	Previsão Ind16	0
R	Previsão Ind17	0
S	Previsão Ind18	0
T	Previsão Ind19	0
U	Previsão Ind20	0
TOTAL Individuais		0

Apoio em números	Total
Atletas desp coletivos +11	0
Equipas (jog 5 a 10) todos niveis	4
Equipas (jog + 11)	0

Nota: Este documento faz parte do contrato-programa desenvolvimento desportivo



Associação: **Associação Basquetebol do Alentejo**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.2. Actividade Pontual Federada

<i>Despesa de referencia</i>					
<i>% apoio</i>					
PROGRAMA - Atividade	0	0	0	0	0
Data	0	0	0	0	0
Tipo	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia	0	0	0	0	0
Nível	Nacional	-	-	-	-
Contrato	0	0	0	0	0

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	-	-
Data	0	-	-	-	-
Tipo (competit ou não)	-	-	-	-	-
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia	0	0	0	0	0
Nível	-	-	-	-	-
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	0	0	0	0	0

M2 Federada Pontual TOTAL **0**

